



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 923/2013

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Água Clara - MS, para o
Exercício Financeiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Água Clara, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 55.830.925,87 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Artigo 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES:	R\$	52.643.925,87
- Receita Tributária	R\$	11.405.000,00
- Receita de Contribuição	R\$	1.715.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.407.500,00
- Receita de Serviços	R\$	16.000,00
- Transferências Correntes	R\$	41.164.425,87
- Outras Receitas Correntes	R\$	199.000,00
- Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	2.150.000,00
- Dedução da Receita	R\$	- 5.413.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:	R\$	3.187.000,00
- Alienação de Bens	R\$	50.000,00
- Transferências de Capital	R\$	3.137.000,00

TOTAL DA RECEITA **R\$** **55.830.925,87**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 55.830.925,87 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 36.920.925,87 (Trinta e seis milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 18.910.000,00 (Dezoito milhões e novecentos e dez mil reais).

Artigo 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

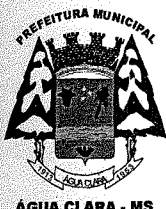
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes	R\$	44.859.425,87
- Despesas de Capital	R\$	7.991.500,00
- Reserva de Contingência	R\$	2.980.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$	55.830.925,87
-------------------------	------------	----------------------

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativa	R\$	2.575.000,00
- Essencial à Justiça	R\$	85.000,00
- Administração	R\$	8.881.000,00
- Defesa Nacional	R\$	79.000,00
- Assistência Social	R\$	1.907.500,00
- Previdência Social	R\$	4.380.000,00
- Saúde	R\$	12.637.500,00
- Educação	R\$	15.235.000,00
- Cultura	R\$	862.000,00
- Urbanismo	R\$	3.650.000,00
- Habitação	R\$	465.000,00
- Gestão Ambiental	R\$	1.785.000,00
- Indústria	R\$	345.000,00
- Energia	R\$	461.000,00
- Transporte	R\$	1.329.925,87
- Desporto e Lazer	R\$	623.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

- Reserva de Contingência

R\$ 510.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 55.830.925,87

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a - decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais;

d - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo único - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II - suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete do Prefeito

III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Artigo 6º - Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários suplementares; para a criação de programas, elementos de despesa, fontes de recursos, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64

Artigo 7º - Fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) do valor apurado da arrecadação após o fim do exercício de 2013 para repasse do duodécimo da Câmara Municipal, conforme o art. 29 A da Constituição Federal de 1.988.

Artigo 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Artigo 9º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos.

I - O quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014 em R\$ 7.926.000,00 (Sete milhões novecentos e vinte e seis mil reais);

II - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 12.637.500,00 (Doze milhões seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

III - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014 em R\$ 812.500,00 (Oitocentos e doze mil e quinhentos reais);

IV - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);

V - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

VI - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Apoio á Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VII - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Setenta e cinco mil reais);

VIII - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal Previdência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais);

Artigo 10º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 relativo ao exercício de 2014 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício 2014, aos valores apresentados por esta Lei Orçamentaria, tornando as três leis compatíveis em valores apresentados.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014

Água Clara- MS, 19 de dezembro de 2013.


Silas José da Silva
Prefeito Municipal